



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

### 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de **viagens de caráter educativo, de turismo, de capacitação e representação das diversas Secretarias do Município de Ipê**, conforme roteiros detalhados no ANEXO I.

#### 2.1.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

**2.1.1.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

#### 2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.3. Critérios de Julgamento:

Menor preço unitário.

#### 2.4. Divisão da Licitação:

**2.4.1.** Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08).

**2.4.2.** Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

**2.4.2.1. APLICÁVEL**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 23, 29, 30, 32, 33 e 34, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP se afigura obrigatório, pois o valor estimado do lote é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência de competitividade local e regional para o atendimento dessas demandas específicas.



**2.4.2.2. NÃO APLICÁVEL**, para os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, pois o valor total estimado para cada um desses lotes, conforme a pesquisa prévia de preços coletada, apresenta valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afastando a exclusividade por força do teto legal.

**2.4.3.** Benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

**2.4.3.1. APLICÁVEL**, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

### **3 – DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1. Objetivo da Contratação**

3.1.1. A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

3.1.2. Em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Ipê proporcionar uma adequada prestação dos serviços públicos essenciais, se faz necessária a contratação de empresa para atender as necessidades na realização de viagens de **caráter educativo, de turismo, de capacitação e representação e transporte de pacientes para exames, consultas e em tratamento.**

3.1.3. Considerando a inviabilidade de utilização de frota própria e número de motoristas disponíveis devido à alta demanda existente e à logística envolvida, justificamos a presente contratação.

#### **3.2. Dos Quantitativos Requisitados**

3.2.1. Os quantitativos foram baseados considerando a demanda estimadas pelas próprias secretarias.

#### **3.3. Do Sistema de Registro de Preços**

3.3.1. Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) baratear a aquisição dos serviços por maior demanda.

#### **3.4. Escolha da modalidade Pregão Eletrônico**

3.4.1. A escolha do Pregão Eletrônico em cumprimento da regra geral estipulada no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma maior transparência, agilidade, ampla concorrência e economicidade para os cofres públicos.

### **4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.



4.2. O transporte deverá ser realizado com o veículo com capacidade mínima especificada no **Anexo I**, em bom estado de conservação e limpeza, dotado de ar-condicionado e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.3. O contratado deverá atender às seguintes exigências para a correta execução do serviço:

a) Os dias da semana em que o transporte será realizado para o município de Caxias do Sul serão definidos conforme a demanda e comunicados com antecedência ao fornecedor;

b) As viagens serão agendadas e comunicadas a demanda ao fornecedor com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, com o responsável, telefone ou e-mail, repassando as necessidades. O acompanhamento e controle dos serviços realizados, será através de planilha com controle de data, local e quantitativo utilizado.

c) Os passageiros deverão ser buscados na sede do Município de Ipê, e transportados até o local de tratamento, ou outro local de destino. Após o término do tratamento, consulta e /ou palestra, reunião os passageiros deverão ser reconduzidos ao Município de Ipê, até o mesmo local de embarque;

d) O fornecedor também poderá ser solicitado a realizar o transporte de materiais, documentos, exames e marcação de consultas em locais diversos, em especial nos municípios de Caxias do Sul, Farroupilha e Porto Alegre;

e) O transporte será destinado para utilização conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em viagens de caráter educativo, de Turismo, de capacitação e representação das diversas Secretarias do Município e de usuários do sistema único de saúde (SUS), autorizados pela Secretária Municipal.

f) O contratado deverá garantir acessibilidade durante o embarque e desembarque dos passageiros, com o uso de degrau móvel sempre que necessário, e auxílio do motorista quando necessário;

g) Passageiros em cadeira de rodas deverão ser acomodados em um banco do veículo, com a cadeira sendo guardada no bagageiro. Nestes casos, o paciente deverá ser acompanhado por um familiar ou responsável;

h) O roteiro do transporte será determinado pelo Município, podendo em casos de bloqueios de estradas ou barreiras o trajeto ser alterado, desde previamente comunicado ao CONTRATANTE, desde que atenda a todas as necessidades dos passageiros usuários do serviço e todas as exigências da Secretaria Municipal requisitante;

i) Situações excepcionais serão avaliadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis.

4.4. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE.

4.6. Deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;



4.7. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

4.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

4.10. Executar os serviços contratados nos prazos e horários previamente definidos, informados na Nota de Empenho.

## **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1.** Os serviços deverão seguir as especificações técnicas mínimas, conforme descrição abaixo.

**5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá possuir veículos em boas condições de trafegabilidade, com ar condicionado e equipamentos conforme as normas de segurança necessários para a execução dos serviços, objeto desta Ata.

**5.3.** Para a prestação de serviços de transporte com capacidade mínima de 46 passageiros, o veículo deverá ser equipado com banheiro, qual deverá ficar à disposição para uso dos passageiros no transcurso da viagem.

**5.4.** Os funcionários da DETENTORA DA ATA, que irão realizar os serviços, deverão estar devidamente habilitados para o desempenho das atividades de acordo com a Legislação vigente em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

**5.5.** A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, no mínimo, um telefone fixo, um móvel e um e-mail, para transmissão das ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

**5.6.** É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, como: deslocamento, ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança, encargos sociais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

**5.7.** Os veículos deverão possuir cintos de segurança individual, em igual número à lotação.

**5.8.** Os quantitativos constantes no anexo I, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo MUNICÍPIO, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas pelas licitantes.

**5.9.** Caso seja constatado que os serviços entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada, será exigida da DETENTORA DA ATA a correção, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

**5.10.** Será nomeado um servidor, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a DETENTORA DA ATA na execução dos serviços, que deverá atestar a quantidade dos serviços realizados.



**5.11.** Deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1. Das obrigações da Contratada:**

6.1.1. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

6.1.2. A Contratada deverá transportar os passageiros cumprindo os horários estabelecidos.

6.1.3. Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a CONTRATADA informará, por escrito, a ocorrência para Secretaria e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itens estipulados de acordo com as exigências contratuais.

6.1.4. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

6.1.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

6.1.6. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

6.1.7. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

6.1.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o caso.

6.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.1.10. A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.1.11. A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

6.1.12. A contratada deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral.

6.1.13. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

6.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

6.1.15. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, combustíveis e lubrificantes, estacionamento, pedágios, impostos, taxas, multas, seguros, encargos trabalhistas



e previdenciários respectivos, seguros, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.16. Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

6.1.17. A contratada deverá substituir os veículos se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da Prefeitura.

6.1.18. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Contrato.

6.1.19. Se o veículo não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 02 (duas) horas, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso.

6.1.20. A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

6.1.21. A Contratada obriga-se a efetuar, sob sua responsabilidade, seguro para os veículos para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato.

6.1.21.1. Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 1.247.980,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), por veículo.

6.1.21.2. Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros não Transportados, importância assegurada de valor mínimo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

6.1.21.3. Danos Corporais Exclusivamente Terceiros não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

6.1.21.4. APC/APP: Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro.

6.1.21.5. APP: Invalidez Permanente dos Passageiros, importância assegurada de valor mínimo R\$ 67.825,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), por passageiro.

6.1.21.6. Danos Morais: verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

6.1.21.7. AP/PASSAGEIRO-DMH: importância assegurada mínima R\$ 16.278,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito mil reais), por passageiro.

6.1.21.8. Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

6.1.22. Cumprir os horários e trajeto informado com as respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações e demais esclarecimentos quando solicitados pelas Secretarias Municipais.



6.1.23. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

6.1.24. Os veículos utilizados pela empresa Contratada deverão estar vinculados à mesma.

6.1.25. Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitações e necessidades das Secretarias requisitantes.

## **6.2. Das obrigações da Contratante:**

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

6.2.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder à correção.

6.2.3. Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Município.

6.2.4. Fiscalizar a execução do contrato e controlar os quantitativos de viagens e quilômetros rodados realizados.

6.2.5. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de viagens, datas, horários, roteiros e demais especificações;

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS**

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Igor Sosnoski Brollo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula sob n.º 651, sendo seu suplente o servidor Gabriel Castilhos Monteiro, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula sob n.º 655.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.



Ipê/RS, 01 de junho de 2026.

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Gabriel Castilhos Monteiro  
Agente Administrativo

---

**SECRETÁRIO RESPONSÁVEL**

Fabiano Farinéa  
Secretário de Administração e  
Planejamento

- Defiro  
 Indefiro

---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Nome ou carimbo



## ANEXO I

ITEM	Especificação	UNIDADE	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	50	R\$ 1.147,50	R\$ 57.375,00
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	45	R\$ 1.350,00	R\$ 60.750,00
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	38	R\$ 1.916,67	R\$ 72.833,46
4	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	Viagem	15	R\$ 3.350,00	R\$ 50.250,00
5	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	Viagem	15	R\$ 3.696,67	R\$ 55.450,05
6	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, PORTO ALEGRE, IPÊ	Viagem	12	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
7	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	25	R\$ 1.330,00	R\$ 33.250,00
8	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	15	R\$ 1.677,50	R\$ 25.162,50
9	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
10	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	Viagem	19	R\$ 2.650,00	R\$ 50.350,00
11	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	Viagem	19	R\$ 3.230,00	R\$ 61.370,00
12	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS TRAJETO IPÊ, IBIRAIARAS, IPÊ	Viagem	16	R\$ 4.450,00	R\$ 71.200,00
13	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 19 PASSAGEIROS IPÊ, FELIZ, GRAMADO, FELIZ, IPÊ	Viagem	80	R\$ 2.812,50	R\$ 225.000,00
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 19 PASSAGEIROS IPÊ, FELIZ, IPÊ	Viagem	80	R\$ 2.512,50	R\$ 201.000,00
15	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 19 PASSAGEIROS IPÊ, GRAMADO, IPÊ	Viagem	70	R\$ 2.637,50	R\$ 184.625,00
16	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 19 PASSAGEIROS IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, GARIBALDI, FARROUPILHA. CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	70	R\$ 2.662,50	R\$ 186.375,00
17	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS IPÊ, CAXIAS DO SUL, FARROUPILHA, GARIBALDI, FARROUPILHA. CAXIAS DO SUL, IPÊ	Viagem	60	R\$ 2.670,00	R\$ 160.200,00
18	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	Viagem	214	R\$ 545,00	R\$ 116.630,00
19	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	Viagem	154	R\$ 727,50	R\$ 112.035,00
20	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 20KM EM IPÊ	Viagem	104	R\$ 975,00	R\$ 101.400,00
21	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	Viagem	104	R\$ 920,00	R\$ 95.680,00
22	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS ATÉ 50KM EM IPÊ	Viagem	84	R\$ 1.265,00	R\$ 106.260,00
23	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	Km.	8010	R\$ 9,70	R\$ 77.697,00

# MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



24	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	Km.	9510	R\$ 11,50	R\$ 109.365,00
25	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 50 A 200KM	Km.	6510	R\$ 19,00	R\$ 123.690,00
26	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	Km.	13800	R\$ 9,83	R\$ 135.654,00
27	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	Km.	16300	R\$ 11,13	R\$ 181.419,00
28	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS DE 200 A 400KM	Km.	9500	R\$ 16,00	R\$ 152.000,00
29	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DE 400 A 500KM	Km.	6000	R\$ 9,93	R\$ 59.580,00
30	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS 400 A 500KM	Km.	5500	R\$ 11,07	R\$ 60.885,00
31	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS 400 A 500KM	Km.	6400	R\$ 15,67	R\$ 100.288,00
32	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VAN MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	Km.	6000	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
33	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MICROÔNIBUS MÍNIMO 28 PASSAGEIROS MAIS DE 500 KM	Km.	6000	R\$ 9,83	R\$ 58.980,00
34	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MÍNIMO 46 PASSAGEIROS MAIS DE 500KM	Km.	5500	R\$ 14,33	R\$ 78.815,00
Valor Total:					<b>R\$ 3.311.318,97</b>